



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL**



**CNPJ: 04.553.079/0001-39 E-MAIL: [saaecuruca.pa@gmail.com](mailto:saaecuruca.pa@gmail.com)**

**CONTRATO**

**CONTRATO Nº 02/2020 - SAAE**



**CONTRATO Nº 02/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – Menor Preço por Item Contrato para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO BOMBAS SUBMERSAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ/PA e a Empresa J. C. P. PRADO COMERCIO EIRELI INSCRITO NO CNPJ: 21.254.778/0001-05 estabelecida à Rua Hernani Lameira, 1104 - Pirapora CEP: 68.745-390 Castanhal - Estado do Pará.**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e esgoto SAAE, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Travessa 15 de Agosto, nº110, Centro, CEP.: 68.750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.553.079/0001-39, neste ato devidamente representado pela Diretora Geral, **Sra. NARRARI DOS SANTOS COSTA** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta Cidade.

**CONTRATADO:** Empresa **PARÁ ÁGUA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** – CNPJ **04.004.591/0001-26** estabelecida à Rua Hernani Lameira, 1104 - Pirapora CEP: 68.745-390 Castanhal - Estado do Pará tendo como sua representante a Sra. **PATRICIA CLAUDIA PINTO VALOIS** inscrita no CPF: 379.211.852-15 e RG.: 1707023 PC/PA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO BOMBAS SUBMERSAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ/PA.**

Parágrafo único:- Fundamento legal: Licitação – Pregão Presencial Nº 001/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do CONTRATADO: Os Atos Convocatórios da Licitação, Proposta da Licitante, Parecer de Julgamento; Legislação pertinente à Espécie.

**CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR**

O valor dos objetos licitados será de R\$ **231.846,00** (Duzentos e trinta e um mil oitocentos e quarenta e seis reais) vigência até 31 de Dezembro de 2020, podendo prorrogar através da anuência de ambas as partes, sem quaisquer alterações no valor da licitação, conforme o resultado da licitação Pregão Presencial nº 001/2020:

Itens	Descrição	UND	Quant.	MARCA	Preço Médio unt	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
2	BOMBA SUBMERSA, 1,5 CV, 1220 V MONOF, VAZÃO 4 M³H, 54 MCA, SAÍDA 1.1/2", 7 ESTÁGIOS, MOTOR REBOBINÁVEL	UNIDADE	10	EBARA	<b>1.030,00</b>	<b>10.300,00</b>	<b>J. C. P. PRADO COMÉRCIO EIRELI - ME</b>
5	BOMBA SUBMERSA, 5.0 CV, 220 V MONOF, VAZÃO 18 M³H, 51 MCA, SAÍDA 1.1/2", 9 ESTÁGIOS, MOTOR REBOBINÁVEL	UNIDADE	10	EBARA	<b>3.545,00</b>	<b>35.450,00</b>	<b>J. C. P. PRADO COMÉRCIO EIRELI - ME</b>
7	BOMBA SUBMERSA 4", 3.0 CV, 220/380 V TRIF, VAZÃO 12 M³H, 47 MCA, SAÍDA 1.1/2", 9 ESTÁGIOS, MOTOR REBOBINÁVEL	UNIDADE	15	EBARA	<b>2.330,00</b>	<b>34.950,00</b>	<b>J. C. P. PRADO COMÉRCIO EIRELI - ME</b>
11	BOMBA SUBMERSA 6", 14 CV, 220/380 V TRIF, 40 M³H, 71,4 MCA, SAÍDA 3", 5 ESTÁGIOS, MOTOR REBOBINÁVEL	UNIDADE	2	EBARA	<b>15.170,00</b>	<b>30.340,00</b>	<b>J. C. P. PRADO COMÉRCIO EIRELI - ME</b>
13	MOTOR SUBMERSO 4", 1.5 CV, 220 V MONOF, REBOBINÁVEL	UNIDADE	5	EBARA	<b>1.060,00</b>	<b>5.300,00</b>	<b>J. C. P. PRADO COMÉRCIO EIRELI - ME</b>
16	MOTOR SUBMERSO 4", 5.0 CV, 220 V MONOF, REBOBINÁVEL	UNIDADE	5	EBARA	<b>4.440,00</b>	<b>22.200,00</b>	<b>J. C. P. PRADO COMÉRCIO EIRELI - ME</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL**



**CNPJ: 04.553.079/0001-39 E-MAIL: [saaecuruca.pa@gmail.com](mailto:saaecuruca.pa@gmail.com)**

18	MOTOR SUBMERSO 4", 3.0 CV, 220/380 V TRIF, REBOBINÁVEL	UNIDADE	20	EBARA	1.500,00	30.000,00	J. C. P. PRADO COMÉRCIO EIRELI - ME
22	MOTOR SUBMERSO 6", 14 CV, 220/380 V TRIF, REBOBINÁVEL	UNIDADE	2	EBARA	6.405,00	12.810,00	J. C. P. PRADO COMÉRCIO EIRELI - ME
24	BOMBEADOR 4", PARA MOTOR 1.5 CV, 1.1/2", 7 EST	UNIDADE	5	EBARA	780,00	3.900,00	J. C. P. PRADO COMÉRCIO EIRELI - ME
26	BOMBEADOR 4", PARA MOTOR 3.0 CV, 2", 9 EST	UNIDADE	15	EBARA	960,00	14.400,00	J. C. P. PRADO COMÉRCIO EIRELI - ME
27	BOMBEADOR 4", PARA MOTOR 5.0 CV, 2", 9 EST	UNIDADE	5	EBARA	1.155,00	5.775,00	J. C. P. PRADO COMÉRCIO EIRELI - ME
31	BOMBEADOR 4", PARA MOTOR 14 CV, 5", 14 EST	UNIDADE	2	EBARA	5.148,00	10.296,00	J. C. P. PRADO COMÉRCIO EIRELI - ME
33	QUADRO DE COMANDO COMPLETO, 5.0 CV MONOF	UNIDADE	5	EBARA	1.385,00	6.925,00	J. C. P. PRADO COMÉRCIO EIRELI - ME
35	QUADRO DE COMANDO COMPLETO, 3.0 CV TRIF	UNIDADE	3	EBARA	1.280,00	3.840,00	J. C. P. PRADO COMÉRCIO EIRELI - ME
39	QUADRO DE COMANDO COMPLETO, 14 CV TRIF	UNIDADE	2	EBARA	2.680,00	5.360,00	J. C. P. PRADO COMÉRCIO EIRELI - ME
						231.846,00	

Parágrafo Único: O pagamento da importância contida nesta Cláusula correrá à conta dos recursos Dotações Orçamentárias:

**EXERCÍCIO- 2020:**

ÓRGÃO: 08 - Serviço de Água e Esgoto  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
PROJETO ATIVIDADE: 15.452 0004 2.147  
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00  
FONTE: 10010000

**CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES**

A Contratada deverá manter os valores unitários pelo período da presente licitação, ou seja, 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o prazo em comum acordo entre as partes, sem que haja alterações monetárias, mantendo-se o valor da licitação.

**CLAUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS OBJETOS**

A entrega dos objetos licitados será conforme necessidade do Município.

O fornecimento deverá ser realizado junto ao SAAE.

A Contratante, antes de solicitar a entrega dos objetos licitados deverá necessariamente receber autorização expressa do Departamento Contábil/Financeiro do Município.

A Contratada deverá entregar os objetos solicitados pelo responsável do Departamento/Secretaria interessada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação.

A Contratada também se compromete a repor os objetos que necessitaram de substituição dentro do prazo da garantia, pelo período máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após emissão da nota de empenho, iniciando-se mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais emitidos pela Contratada e empenho por parte do setor financeiro do Município.

**CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DE 25%**

O Município se reserva no direito de acrescer ou reduzir o quantitativo em até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com suas necessidades, conforme previsão expressa no edital de licitação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

O CONTRATADO se obriga a:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL**



**CNPJ: 04.553.079/0001-39 E-MAIL: [saaecuruca.pa@gmail.com](mailto:saaecuruca.pa@gmail.com)**

Assumir responsabilidades de encargos sociais, trabalhistas, fiscais e tributários, isentando o Estado, a União e o Município de quaisquer ônus;

Oferecer garantia dos objetos licitados será pelo período de 12 (doze) meses, conforme edital;

Entregar os objetos solicitados pelo responsável Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação.

Substituir os objetos que sofreram alguma avaria, dentro do prazo de garantia, no período máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

Manter os valores unitários pelo período da licitação, ou seja, 12 (doze) meses, sem reajustes.

Obedecer rigorosamente o disposto do presente edital.

O desrespeito aos itens acima mencionas, acarreta imediata rescisão contratual.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A fiscalização do fornecimento será efetuado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, cabendo a esta notificações de eventuais irregularidades que deverão ser sanados pela CONTRATADA .

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO**

O presente Contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado conforme necessidade do Município e em comum acordo entre as partes.

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie quando a CONTRATADA incorrer em abusos ou irregularidades quanto ao fornecimento dos materiais e / ou houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais .

Parágrafo Único: A rescisão do Contrato quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do empenho, cumulável com as demais sanções;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2 (dois)** anos;

d) Declaração de **inidoneidade** para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ARBITRAMENTO E FORO**

As partes Contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo, perante o Foro da Comarca de Curuçá, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONHECIMENTOS DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara o CONTRATADO ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato para Contratação de Empresa para **fornecimento de bombas submersas para atender o SAAE – serviço autônomo de água e esgoto do município de Curuçá.**

Justos e Contratados firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Curuçá/PA, 02 de Março de 2020.

\_\_\_\_\_  
**NARRARI DOS SANTOS COSTA**  
**DIRETORA GERAL**

\_\_\_\_\_  
**J. C. P. PRADO COMERCIO EIRELI**  
**CNPJ:21.254.778/0001-05**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
RG

2) \_\_\_\_\_  
RG